



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 43

De 28 de Junho de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28, DE 04 DE ABRIL DE 2011, QUE MODIFICA O ANEXO 5.0 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/99, DE 14 DE JULHO DE 1999, ESTA ALTERADA ANTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2006, DE 24 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Quadro de Ocupação dos Usos e Atividades I, do Anexo 5.0, da Lei Complementar nº 28/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- Uso INP 03 será permitido na Zona ZR1 encravada na Zona de Adensamento Prioritário – ZAP nas condições abaixo.

USO	LOTE DE TERRENO		INDICADORE S		AFASTAMENTOS (M)			Nº MAX
	Testada (m)	Área (m ²)	Ocup (%)	Aprov.	Frontal	Laterais	Fundos	PAV.
INP 03	30,00	900,00	70	2,1	5,00	3,00	3,00	*

OBS: *O Uso INP 03 só será permitido na zona ZR 1 encravada na Zona de Adensamento Prioritário – ZAP.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de Junho de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional